Rua Quinze de Novembro, 577 - Bairro Centro
Cachoeira do Sul - RS - CEP 96508-751
Fones: **(51) 3722-4599** |**(51) 99678-3565**
https://www.bartmannleiloes.com.br
sac@bartmannleiloes.com.br

66,47% IMÓVEL

1º Leilão: 05/02/2020 - 10:30
2º Leilão: 19/02/2020 - 10:30
Local: Rua 15 de Novembro 577, Depósito Judicial – N/C
Leiloeiro: IVAN BARTMANN

LOTE: 001 **Processo: 006/3.14.0000625-0**

66,47% Imóvel
A parte ideal de 66,47% do primeiro pavimento construído em um terreno, sito nesta cidade, medindo 9,60m (nove metros e sessenta centímetros) de frente, por 40,00m (quarenta metros) de frente a fundos, em ambos os lados, com frente à rua Pinheiro Machado, no quarteirão formado pelas ruas Pinheiro Machado, Saldanha Marinho, Félix da Cunha e Conde de Porto Alegre, o imóvel está melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 7843, fls. 01, Livro 2 do ORI da Comarca de Cachoeira do Sul. AVALIAÇÃO R$ 150.944,87 (cento e cinquenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

AVALIAÇÃO: R$ 300.999,17 | **LANCE MÍNIMO:** R$ 180.599,50

Observações: *FICA ESTABELECIDO DE QUE O ADQUIRENTE DEVERÁ REGULARIZAR A EXTINÇÃO FORMAL DO USUFRUTO, PARA PERFECTIBILIZAR A PROPRIEDADE PLENA EM SEU FAVOR. A venda se fará por valor igual ou superior ao da avaliação, que poderá ser atualizado por ocasião da Praça Simultânea. Não havendo licitantes, fica designado o dia 19 de fevereiro de 2020, no mesmo horário e local para venda em 2ª Praça Simultânea, pelo maior lanço oferecido, desde que não seja considerado preço vil (mínimo 60% da avaliação). Sobre os valores da arrematação será devida ao Leiloeiro a comissão de 6% (SEIS POR CENTO), calculada sobre o valor do lanço, a qual será no ato da lavratura do AUTO DE ARREMATAÇÃO e paga pelo ARREMATANTE. Em caso de acordo, adjudicação ou pagamento antecipado, o leiloeiro faz jus à comissão de 1% (UM POR CENTO) calculada sobre o valor de avaliação. Ficam os DEVEDORES INTIMADOS pelo presente edital, desde que não encontrados pelo Senhor Oficial de Justiça. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital de Praça Simultânea, o qual será publicado e afixado como de praxe, na forma da lei.*